

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO LEGAL CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 525/2005 DE 19/12/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o item “m”, do Inciso V, constante na Tabela VII, do Artigo nº 136, da Lei Complementar Municipal nº 525/2005 de 19/12/2005, no que se refere à cobrança de Alvará Sanitário Anual para Prestação de Serviços em Geral, especificamente de Hotel, Motel e Pensão (por cômodo), alterado para 10 (dez) UFRM.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos legais constantes na Lei Complementar Municipal nº 525/2005 de 19/12/2005.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de maio de 2019.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal